**ANEXO III – Valor da Bolsa de Apoio à Formação Continuada**

<table>
<tr><td>3.1 Bolsa para Cursos de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu</td><td>3.1.1 A Bolsa para Cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu será concedida no limite de até R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), de acordo com uma das seguintes situações:<br><br>3.1.1.1. Mediante apresentação de boleto de pagamento de mensalidade;<br><br>3.1.1.2. Mediante solicitação para deslocamento para outro município distinto daquele em que reside e de seu campus de exercício. Para este caso, aplica-se a mesma metodologia adotada no Anexo II, item 1.1.<br><br>3.1.1.3. Parceria interinstitucional (em observância ao Convênio firmado).</td></tr>
<tr><td>3.2. Bolsa para Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu</td><td>3.2.1. A Bolsa para os Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu será concedida no valor equivalente de até 81% da média calculada da Bolsa Mensal CAPES para Mestrado e Doutorado. Dentro do valor atual da bolsa institucional, o cálculo atinge R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), considerando as distâncias e valores entre o endereço da coordenação do curso pretendido e a residência do servidor no SUAP conforme tabela a seguir:
<table>
<tr><td>Distância</td><td>% da bolsa</td><td>Valor</td></tr>
<tr><td>Até de 50 km</td><td>0%</td><td>0,0</td></tr>
<tr><td>Acima de 50 até 150 km</td><td>30%</td><td>450,00</td></tr>
<tr><td>Acima de 150 até 250 km</td><td>50%</td><td>750,00</td></tr>
<tr><td>Acima de 250 até 400 km</td><td>75%</td><td>1125,00</td></tr>
<tr><td>> 400 km</td><td>100%</td><td>1500,00</td></tr>
</table>
3.2.2. Parceria Interinstitucional (em observância ao convênio firmado).</td></tr>
<tr><td>3.3. Bolsa para Defesa de Dissertação/Tese</td><td>3.3.1. Bolsa unitária no valor de R$500,00 (quinhentos reais).</td></tr>
</table>

**ANEXO IV- A**